

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025

Dispõe sobre os procedimentos e estratégias de prevenção e enfrentamento à evasão e à infrequência escolar, por meio da Busca Ativa Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Inácio Martins – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Inácio Martins – PR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando:

- I – A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito à educação e dos princípios que a regem;
- II – A Emenda Constitucional nº 59/2009, que estabeleceu o prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos;
- III – A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- IV – A Lei nº 12.796/2013, que alterou a LDB e determinou que os municípios devem realizar o censo escolar anual de crianças, adolescentes e jovens fora da escola;
- V – A Lei nº 11.274/2006, que ampliou o ensino fundamental para nove anos, com ingresso obrigatório aos 6 anos de idade;
- VI – A Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014–2024;
- VII – A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

VIII – A Lei Estadual nº 18.492/2015 – Plano Estadual de Educação do Paraná para o decênio 2015–2025;

IX – O dever do poder público de garantir matrícula, permanência e sucesso escolar dos estudantes, adotando medidas de prevenção à infrequência e evasão escolar;

X – A importância da sistematização das ações de busca ativa, assegurando encaminhamentos eficazes nos casos de infrequência ou ausência escolar;

Resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, procedimentos e estratégias institucionais de prevenção e enfrentamento à evasão e à infrequência escolar, por meio da Busca Ativa Escolar, com foco no acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Inácio Martins – PR.

Art. 2º As ações de busca ativa escolar deverão ser contínuas, integradas e sistematizadas, envolvendo as equipes gestoras, pedagógicas e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, bem como a articulação com outras políticas públicas e instituições de proteção à infância e juventude.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS E ESTRATÉGIAS

Art. 3º A implementação da Busca Ativa Escolar será organizada por meio dos seguintes fluxos de ação:

I – Análise anual dos dados do Censo Escolar, com foco na identificação de estudantes que não efetivaram a matrícula;

II – Promoção de ações para localizar e reintegrar estudantes que abandonaram a escola;

III – Acompanhamento da frequência escolar por meio dos registros no Sistema Educacional da Rede Pública – SERP, especialmente no módulo de frequência do Livro de Registro de Classe Online – LRCOM;

IV – Identificação e intervenção imediata junto aos pais ou responsáveis legais, no caso de ausência injustificada por três (3) dias consecutivos ou sete (7) dias alternados no mesmo mês letivo, devendo haver **contato com o responsável já no primeiro dia de ausência não justificada**, preferencialmente por telefone, mensagem ou outro meio disponível;

V – Identificação de crianças em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola, promovendo sua matrícula na rede municipal.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO

Art. 4º As equipes gestoras das Unidades Educacionais deverão:

I – Realizar controle rigoroso e sistemático da frequência dos estudantes;

II – Comunicar imediatamente o responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação os casos de infrequência conforme Art. 3º, inciso IV;

III – Adotar os seguintes procedimentos em caso de infrequência:

a) Convocação formal dos pais ou responsáveis legais para comparecimento à unidade escolar (modelo no Anexo I);

b) Persistindo a ausência ou não havendo resposta à convocação, encaminhamento de notificação escrita (modelo no Anexo II);

c) Se a situação de infrequência permanecer, encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, conforme previsto na legislação vigente.



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que poderá propor estratégias específicas de acompanhamento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 21 de janeiro de 2025.

Marinalda Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Port. 01/2025



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

CONVOCAÇÃO – INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Senhor (a) _____,

Considerando o número elevado de faltas do (a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) na Escola/CMEI _____, no período _____, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à unidade escolar no dia //, às ____ horas.

Esta ação integra o protocolo de enfrentamento à evasão escolar da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir o direito à educação e o acompanhamento pedagógico adequado.

Atenciosamente, Direção da Escola/CMEI



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

NOTIFICAÇÃO – INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao(a) Senhor(a) _____

Endereço: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Notificamos que seu (sua) filho (a) _____
apresenta número elevado de faltas injustificadas.

Lembramos que o acesso e a permanência na escola são direitos assegurados pela Constituição Federal (Art. 205, 206 e 208) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 – artigos 53 a 56). Persistindo a situação, o caso será encaminhado ao Conselho Tutelar.

Solicitamos seu comparecimento à escola no dia //____, às ____ horas.

Atenciosamente, Direção da Escola/CMEI